



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10906

PLATAFORMA AMM LICITA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Objeto: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

Plataforma de abertura da sessão: www.ammlicita.org.br

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 7h59 do dia 25/06/2026.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 8 h 0 0 do dia 25/06/2026.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 – SMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 1914

DOTAÇÃO: 1082- 44.90.52

FONTE: 2.601.069.000

4.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no exercício seguinte.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na



plataforma www.ammlicita.org.br, no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, www.ammlicita.org.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

6.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios¹, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a

¹ A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

atuação de mais de uma empresa.

7.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

7.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;

7.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1. SICAF;

7.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

7.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



7.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. O impedimento de que trata o subitem 7.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

9.2.1. O licitante deverá anexar, para todos os códigos, **JUNTAMENTE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS CORRESPONDENTES AOS ITENS EM QUE PARTICIPA.**

9.2.1.1. Apresentar **FOLDER E/OU CATÁLOGO** nítido com descrição detalhada. Para evitar falsificação de informações não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, mesmo que acompanhado do endereço eletrônico.

9.2.1.2. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes neste Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

9.2.1.3. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

9.2.1.4. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

9.2.1.5. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

9.2.1.6. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de, no mínimo, 90 (noventa) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo desta Edital.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

9.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

9.15. **A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta



exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao **VALOR UNITÁRIO**.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------|
| DESU/SMA |
| FL. RUB. |

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR UNITÁRIO** da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO E FECHADO** e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço www.ammlicita.org.br.

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.18. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.
- 11.19. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.20. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.
- 11.21. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.
- 11.22. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.
- 11.23. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

11.23.1. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

11.23.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate, pela própria plataforma eletrônica em que tramita o processo licitatório ou, não havendo tal funcionalidade, na forma do item 11.23.3 abaixo;

11.23.3. Será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por videoconferência, de modo que os interessados poderão acompanhar o sorteio por meio de acesso do aplicativo “Google Meet”, cujo link de acesso será também disponibilizado via chat durante a sessão pública ou outro meio equivalente, a ser comunicado pelo pregoeiro.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



11.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

12.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

12.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico

12.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

12.4.4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

12.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

12.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

12.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

12.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

12.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

12.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.

12.4.4.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

12.4.5. Será **desclassificada** a Proposta que:

12.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

12.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.



12.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

12.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

12.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

12.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

12.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio da opção 'Enviar anexo':

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de



sociedades por ações;

13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração



convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

13.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

13.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.5.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

14.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 14.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- 14.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 14.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 14.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 14.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 14.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

15. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO ENCERRAMENTO

- 16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- 16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.
- 17.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.
- 17.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|----------------------|
| DESU/SMA FL. RUB. |
|----------------------|

à pontualidade e conservação dos suprimentos.

17.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

17.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

17.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

17.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

17.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

17.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

17.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;



17.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

18. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DO REAJUSTE

18.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto Secretaria Municipal de Saúde, localizadas na Av. Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, podendo ser prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável em relação à vontade da adjudicatária e isento de má-fé.

18.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.

18.3. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital, do Termo de Referências e do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

18.5. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Mesmo sendo irrevogável, admite-se exceção: poderá haver revisão de preços (não confundir com reajuste) se ocorrer motivo relevante, como aumento substancial do custo do equipamento. Nesse caso, a licitante vencedora deve justificar e comprovar a variação junto ao distribuidor.

18.8. A revisão de valores só será aceita se o reajuste (ou variação de preços) for público, notório e de amplo conhecimento da sociedade — por exemplo, quando há aumento generalizado de preços amplamente divulgado.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A entrega deverá ser no Almoarifado do Município - SEPAT, situado na Rua Ricardo Caran Guimarães, 255, Distrito Industrial – Ipatinga, no horário 07 às 11 horas e 12 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.

19.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

19.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.4. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico sepat.sma@ipatinga.mg.gov.br e/ou e-mail: patrimonio.ipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

19.5. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almojarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

19.6. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

19.7. A inobservância do prazo estabelecido no item 19.4, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

19.8. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

19.9. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

19.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Licitante Vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.10.6. O prazo para a solução, pela licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se a realizar o atendimento e a resolução do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.2. Para o código 2.35.04.0069.12;

20.2.1. A Garantia total será de no mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega do objeto. A mesma, deverá cobrir qualquer defeito que for constatado, relativo à fabricação, qualidade e desempenho, decorrentes de uso normal.

20.2.2. **Diante da necessidade de Assistência Técnica externa**, isto é, fora das dependências do Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins e da UPA e/ou fora da cidade de



Ipatinga competirá a empresa vencedora a comprometer-se gratuitamente pelo traslado e logística reversa do equipamento até o local da Assistência Técnica, devendo o problema ser resolvido e o equipamento devolvido à unidade em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de recolhimento do equipamento.

21. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

21.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

21.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

21.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

21.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

21.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

21.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

21.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

21.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

21.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

21.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

21.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.2.3. por decisão judicial.

21.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

21.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a



obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

21.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

21.1.6. Execução da garantia contratual para:

21.1.6.1. Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

21.1.6.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

21.1.6.3. Pagamento das multas devidas à Contratante.

21.1.7. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

22.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

22.2. Fiscalização:

22.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

22.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

22.3. Fiscalização Técnica:

22.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

22.4. Fiscalização Setorial:

22.4.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos



técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

22.5. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.6. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

22.7. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

23.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

23.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

23.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

23.3.1. Em moeda corrente.

23.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

23.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência.

23.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

23.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

23.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

23.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

23.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.12. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

23.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

23.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

24. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

24.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

24.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

25.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº



14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

25.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

26.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

26.7. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 10 de junho de 2026.

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)

1.1. Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta aquisição é classificada como uma aquisição comum que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21 (em anexo) entre a Fundação Hemominas e o município de Ipatinga, para fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, a fim de atender a demanda de sangue e hemocomponentes, quer pela ampliação do número de coleta de sangue; quer pela segurança e melhoria das condições ofertadas aos doadores voluntários de sangue na região de abrangência.

1.3. A entrega deverá ser no Almoxarifado do Município - SEPAT, situado na Rua Ricardo Caran Guimarães, 255, Distrito Industrial – Ipatinga, no horário 07 às 11 horas e 12 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.

2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Licitante Vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



2.6.O prazo para a solução, pela licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se a realizar o atendimento e a resolução do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. Para o código 2.35.04.0069.12;

3.2.1. A Garantia total, será de no mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega do objeto. A mesma, deverá cobrir qualquer defeito que for constatado, relativo à fabricação, qualidade e desempenho, decorrentes de uso normal.

Diante da necessidade de Assistência Técnica externa, isto é, fora das dependências do Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins e da UPA e/ou fora da cidade de Ipatinga competirá a empresa vencedora a comprometer-se gratuitamente pelo traslado e logística reversa do equipamento até o local da Assistência Técnica, devendo o problema ser resolvido e o equipamento devolvido à unidade em um prazo de até 5 (CINCO) dias úteis a contar a partir da data de recolhimento do equipamento.

3.3 DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE

3.3.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser *prorrogado, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável em relação à vontade da adjudicatária e isento de má-fé.

3.3.2 Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 01 (UM) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.



3.3.4. Poderá a administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. Mesmo sendo irrevogável, admite-se exceção: poderá haver revisão de preços (não confundir com reajuste) se ocorrer motivo relevante, como aumento substancial do custo do equipamento. Nesse caso, a licitante vencedora deve justificar e comprovar a variação junto ao distribuidor.

3.3.7 A revisão de valores só será aceita se o reajuste (ou variação de preços) for público, notório e de amplo conhecimento da sociedade — por exemplo, quando há aumento generalizado de preços amplamente divulgado

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e equipar adequadamente o Posto Avançado de Coleta Externa – PACE, em atendimento às exigências previstas na Cláusula Segunda, item 2.2.6, do Termo de Cooperação Mútua nº 018/2021, no qual o município assume o compromisso de disponibilizar os equipamentos e mobiliários necessários ao pleno funcionamento da unidade.

4.2 A implantação do PACE tem como objetivo ampliar o acesso da população à doação de sangue, promovendo a descentralização e a capilarização do atendimento aos doadores nos municípios, garantindo maior comodidade, segurança e incentivo à doação voluntária.

4.3 A contratação também se justifica pela necessidade de atender às normas sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente RDC nº 151/2001, RDC nº 34/2014 e Portaria de Consolidação MS nº 05/2017, que regulamentam os procedimentos hemoterápicos e as condições necessárias para funcionamento das unidades de coleta. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas para a execução das atividades do PACE, contribuindo para o fortalecimento da rede de hemoterapia, ampliação do número de bolsas coletadas e melhoria da assistência prestada à população das microrregiões atendidas.

4.4. As demais fundamentações da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

4.5. A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do exercício vigente, publicado através do Decreto Municipal nº 11.524, de 01 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23) –

6.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

6.1.1. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:

Apresentar FOLDER E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada. Para evitar falsificação de informações não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, mesmo que acompanhado do endereço eletrônico. Justificativa Técnica da Exigência: A medida é necessária para garantir a transparência, a fidelidade técnica dos produtos ofertados e a segurança na aquisição de materiais médicos, considerando o impacto direto desses itens na assistência à saúde.

Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes neste Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

6.1.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca da marca, modelo e especificações técnicas do item ofertado.

6.1.3. Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pela licitante que não correspondam a material oficial do fabricante ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

6.1.4. Poderão ser aceitos documentos extraídos do sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que contenham indicação da fonte e permitam a conferência de sua veracidade.

6.1.5 Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente aquisição não será admitida a indicação de marcas como referência.

6.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos na presente licitação.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante no ETP.



7 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)

7.1. A execução do objeto envolve um conjunto de etapas e procedimentos que garantem a entrega e o uso adequado do produto conforme as especificações deste termo. **7.1.2.** Os equipamentos e mobiliários hospitalares devem atender às especificações técnicas descritas na descrição que consta neste termo.

7.1.3. Prazo de entrega: a licitante vencedora deve cumprir os prazos estipulados.

7.1.4. Local de entrega: os eletrodomésticos deveram ser entregues no local previamente estipulado, conforme especificado no Item 1.3.

7.1.5. O transporte deve garantir que estes materiais cheguem em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade.

7.1.6. Conferência do material entregue: uma inspeção será realizada para verificar se os objetos entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso inclui conferência da qualidade e quantidade.

7.1.7. O pagamento será efetuado conforme o estabelecido neste termo, após a conferência e aceite formal da entrega.

Esse processo envolve tanto a parte de **logística** quanto a de **controle de qualidade**, visando garantir que os equipamentos e mobiliários sejam utilizados de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento dos setores que dependem delas.

8.CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado do Município - SEPAT, situado na Rua Ricardo Caran Guimarães, 255, Distrito Industrial – Ipatinga, no horário 07 às 11 horas e 12 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.

8.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

8.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4. A licitante vencedora deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico sepat.sma@ipatinga.mg.gov.br e/ou e-mail: patrimonio.ipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

8.1.5. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento



8.1.6. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

8.1.7. A inobservância do prazo estabelecido no item 8.1.4, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

8.1.8. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

8.1.9. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

9 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)

9.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

9.2. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

9.3. Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

9.4. Fiscalização Setorial:



O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)

10.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

10.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

10.3.1. Em moeda corrente.

10.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

10.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo.

10.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

10.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

10.8 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10.14. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

10.15. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

10.16. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. O julgamento será:

(x) item () por grupo () global

11.3. O fornecimento do objeto será integral.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;
 - b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

12.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.
- b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.401,75 por extenso: Nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos, conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 1914

DOTAÇÃO: 1082- 44.90.52

FONTE: 2.601.069.000



15.3.A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no exercício seguinte.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA LICITANTE VENCEDORA

16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

16.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

16.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

16.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

16.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

16.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

16.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

16.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga



qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

16.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

16.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

16.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

16.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

17.2 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro de 2023, ACESSÍVEL EM: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

| SETOR | NOME | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| Agência Transfusional | Monise Silva Fonseca | 122606-0 | |

Aprovado pelo ordenador de despesas em ____ de _____ de 2026..

Allan Diego Falci

Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

ANEXO I

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | CATMAT | QUANT. | UNIDADE | FORNECEDOR 01 | FORNECEDOR 02 | FORNECEDOR 03 | MÉDIA | MEDIANA | VALOR | VALOR MÉDIO TOTAL | |
|------|----------------|---|--------|--------|---------|--|---|---|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|--|
| 1 | 2.31.12.0170.5 | TELEVISOR LED 42", RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD 1080P, CONVERSOR INTEGRADO, CONEXÕES HDMI, USB, ENTRADA RF, ÁUDIO E VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN DE LED E TAMANHO DE 42", SISTEMA DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V, COM CONTROLE REMOTO. MANUAL EM PORTUGUÊS. | 470801 | 1 | UNIDADE | BANCO DE PREÇOS - Tribunal de Justiça do Estado do Pará | BANCO DE PREÇOS - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | BANCO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO | | | | | |
| | | | | | | R\$ 1.480,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.564,00 | R\$ 1.564,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 | |
| 2 | 2.35.04.0104.3 | PURIFICADOR DE ÁGUA, DUPLA FILTRAGEM COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT/BLOWN). PRESENÇA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA PARA REDUÇÃO DO CLORO LIVRE, ODORES E SABORES. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS APROXIMAMENTE. | 613957 | 1 | UNIDADE | BANCO DE PREÇOS - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro | BANCO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro | BANCO DE PREÇOS - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND. PE. ANCHI-CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------|--|--|---|---------|---|---|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | | VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS (APROXIMADAMENTE). VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA : 0,75 LITRO/MINUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:39,5CM , LARGURA:30,5CM, PROFUNDIDADE: 37,0CM. TENSÃO 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | R\$ 1.275,00 | R\$ 1.094,95 | R\$ 927,18 | R\$ 1.099,04 | R\$ 1.094,55 | R\$ 1.094,95 | R\$ 1.094,95 |
| 3 | 2.31.20.0131.9 | GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NAO PRECISA DESCONGELAR) CAPACIDADE 330 LITROS OU SUPERIOR; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; PINTURA DE FABRICANA COR BRANCA; DIMENSAO APROXIMADA SEM EMBALAGEM (AXLXP) CM; 169X61X69CM; PESO APROXIMADO 53KG; VOLTAGEM 110V; 01(UMA) PORTA OU SUPERIOR; MINIMO DE 02(DUAS) PRATELEIRAS; GAVETA DE LEGUMES; PES; MANUAL EM PORTUGUES. | | 2 | UNIDADE | BANCO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE PINTADAS BA- | BANCO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ | BANCO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE MAXANGUAPARE | | | | |
| | | | | | | R\$ 2.988,70 | R\$ 2.577,62 | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.022,11 | R\$ 2.988,70 | R\$ 2.988,70 | R\$ 5.977,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8000.

IPATINGA - MINAS GERAIS

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|---|--------|---|---------|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--|---------------|---------------|-----------------|
| 6 | 2.35.04.0069.12 | FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS,NIVEIS DE POTENCIA03(TRES) OU MAIS; POTENCIA APROXIMADA 820W; FUNCOES: PRATO GIRATORIO,AJUSTAR RELOGIO, TRAVA DE SEGURANCA; NA COR BRANCA; TENSAO VOLTAGEM:110V; MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE ALTURA E 54CM DE LARGURA E 42CM DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 16 KG. GARANTIA DE 12 MESES. | 433237 | 1 | UNIDADE | LICITAR DIGITAL - CIRURGICA FRATELI | LICITAR DIGITAL - OLIVIERA MARIA | LICITaR DIGITAL - ALESSANDRA LACERDA | | | | |
| | | | | | | R\$ 955,58 | R\$ 760,00 | R\$ 772,62 | | R\$ 829,40 | R\$ 829,40 | R\$ 829,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | | | | | | | R\$ 9.401,75 |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1. A presente demanda refere-se a pretensa aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21 (em anexo) entre a Fundação Hemominas e o município de Ipatinga, para fortalecer o suporte dos serviços de hemoterapia e hematologia, a fim de atender a demanda de sangue e hemocomponentes, quer pela ampliação do número de coleta de sangue; quer pela segurança e melhoria das condições ofertadas aos doadores voluntários de sangue na região de abrangência.

1.2. A pretensa aquisição desses materiais é justificada pela necessidade de equipar adequadamente o PACE conforme exigido na Cláusula Segunda, item 2.2.6 do Termo de Cooperação Mútua nº 018/21 em que o município se compromete a adquirir os equipamentos e mobiliários específicos.

1.3. Uma forma de ampliar o acesso à doação de sangue é promover a capilarização do atendimento aos doadores através da implantação de PACE nos municípios. Essa atividade ampara-se na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC /ANVISA 151/2001, RDC 34/2014 e Portaria de Consolidação MS nº05/2017. Com isso é possível ampliar o número de bolsas coletadas, reduzindo custos, risco com o deslocamento dos candidatos à doação de sangue e proporcionando-lhes maior segurança e conforto, beneficiando, dessa forma, a população das microrregiões nas quais forem implantados.

1.4. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos encontra-se em anexo, com especificações para assegurar que os materiais atendam às necessidades do serviço.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS A SOLUÇÃO DA DEMANDA

2.1. Indicação de marcas ou modelos:

Na pretensa contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

2.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos na pretensa contratação.

3.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao Princípio da Economicidade.



2.5. A empresa licitante deverá apresentar:

2.5.1. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se: Apresentar **FOLDER E/OU CATÁLOGO** nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a identificação da demanda e dos requisitos de contratação, conforme delineado anteriormente, foi realizado um levantamento de mercado, identificando as seguintes características relevantes:

3.1. Atendendo às regulamentações da **Resolução SES/MG nº 8.432, de 09 de novembro de 2022**, e à **Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.993, de 09 de novembro de 2022**, que regulamentam, de maneira excepcional e transitória, as regras de execução, critérios de elegibilidade, acompanhamento e monitoramento para a estruturação dos serviços especializados destinados à aquisição de bens permanentes e os materiais de consumo, foi constatado que os itens demandados possuem histórico de contratações similares por outros órgãos e entidades públicas. Isso demonstra que a demanda em questão não é exclusiva ou incomum, sendo uma prática recorrente no setor público.

3.2. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outras entidades públicas por meio de consultas a editais de licitação. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento das necessidades da Administração. No entanto, após análise, verificou-se que as especificações técnicas e a apresentação dos produtos a serem adquiridos permanecem estáveis, não havendo variações significativas que justifiquem mudanças no modelo de aquisição atual. A uniformidade nos requisitos técnicos reforça a adequação dos produtos disponíveis no mercado para o atendimento das demandas descritas.

3.3. A pretensa aquisição desses eletrodomésticos descritos neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum entre órgãos públicos de todos os níveis administrativos (municipal, estadual e federal). Este cenário é corroborado por contratações similares observadas, o que valida a regularidade e a viabilidade das aquisições no contexto atual, assegurando que as demandas da saúde pública estejam alinhadas com as práticas e regulamentações em vigor.

3.4. Foi constatado que há uma ampla gama de empresas qualificadas e aptas a fornecer os materiais descritos, atendendo integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste



documento. Essa diversidade de fornecedores no mercado contribui para a competitividade do processo licitatório, permitindo que a Administração obtenha produtos de qualidade, com o melhor custo-benefício, além de garantir o cumprimento das exigências legais e normativas.

3.5. A aquisição desses materiais é indispensável para equipar o PACE conforme exigências do Termo de Cooperação Mútua para garantir o atendimento aos doadores de sangue.

Os recursos são provenientes de repasse federal através da Deputada Federal Rosângela Reis para investimento no município de Ipatinga. Esses recursos têm como finalidade específica a aquisição de materiais para o PACE. A pretensa aquisição é justificada e fundamentada como solução essencial para a melhoria e continuidade dos serviços de saúde oferecidos.

Este levantamento de mercado, portanto, reforça a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos bens solicitados, garantindo a adequação aos padrões de atendimento da saúde pública e às necessidades do PACE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Equipar o PACE com essas matérias é um passo fundamental para fortalecer a infraestrutura de saúde municipal, permitindo que a equipe disponha dos instrumentos e equipamentos necessários para coletas de bolsa de sangue no município visando abastecer o Hemocentro que atende a nossa região.

4.2. A equipagem adequada do PACE permitirá seu pleno funcionamento e ampliará a captação de doadores de sangue. Atualmente as doações são realizadas na Fundação Hemominas de Governador Valadares, devido a esse deslocamento consegue-se repor apenas 30% do volume utilizado. Espera-se captar muitos doadores e **repor até mais de 100% do volume** utilizado no Hospital Municipal Eliane Martins.

4.3. A aquisição desses itens é **classificada como bem comum**. Esse tipo de compra segue os mesmos parâmetros e processos estabelecidos para itens padronizados e disponíveis no mercado. Dessa forma, trata-se de aquisição que visa apenas garantir o fornecimento de materiais de uso permanente essenciais para o atendimento das linhas de cuidado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Entende-se como imprescindível a aquisição desses itens elencados no Anexo I da Fundação Hemominas que estão nesse documento. As estimativas de quantidade apresentadas neste



estudo técnico preliminar baseiam-se na necessidade de equipar adequadamente o PACE conforme as exigências para que todas as etapas da doação de sangue ocorram de acordo com a necessidade atendendo as exigências dos órgãos competentes.

5.2. Não é possível informar a memória de cálculo para a pretensa aquisição destes itens por se tratar de implantação de um novo serviço no município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica realizada, obteve-se como valor estimado para a contratação o valor de R\$ R\$ 8.174,69 oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a **divisão do objeto em itens**, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração.

Neste caso específico, o parcelamento é possível por se tratar de uma aquisição de bens permanentes, o parcelamento não irá interferir na solução, além de garantir a ampla concorrência.

8. AQUISIÇÕES CORRELATAS

Diante da análise dos itens a serem adquiridos não há contratações realizadas e/ou em andamento correlatas ou interdependentes do produto que consta listado neste documento.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do exercício vigente, publicado através do Decreto Municipal nº 11.524, de 01 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Fortalecimento da doação de sangue com ampliação das bolsas coletadas. Como já dito, atualmente o Hospital Municipal repõe apenas 30% do volume utilizado;
2. Maior divulgação e conscientização sobre a importância da doação de sangue regular;
3. Maior conforto aos candidatos por não ser mais necessário se deslocar até Governador Valadares, facilitando a aceitação do convite para doar;
4. Agilidade do processo de doação: atualmente demora cerca de 9h devido ao deslocamento para Governador Valadares, espera-se que esse tempo reduza para 1h.
5. Diante do exposto espera-se melhorar o atendimento aos pacientes hospitalizados com maior disponibilidade de hemocomponentes, podendo atender na íntegra as solicitações médicas.

Dessa forma, a pretensa aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando o compromisso com a excelência na prestação de serviços e com a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade local.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde será encarregada de designar os fiscais de contrato, com indicação do departamento requisitante.

Visto que um imóvel foi alugado exclusivamente para a instalação do PACE, e com isso a necessidade de equipar com materiais de uso permanente, o pretenso objeto possui local adequado para o mobiliário e os equipamentos, conforme normas de segurança.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensa aquisição não possui impactos ambientais para os itens que são bens de uso permanente.

Já os insumos que gerarão resíduos biológicos serão descartados e acondicionados em sacos próprios e encaminhados para empresa de destinação final contratada pela Prefeitura Municipal de Ipatinga. Esses resíduos são inerentes do setor, uma vez que trata-se de doação de sangue.

13. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Com base nas informações coletadas durante o estudo preliminar considerando que o fornecimento será para a instalação e operacionalização do PACE, a equipe de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS - Telefone (31) 3829.8000

considera a pretensa demanda como válida e viável. Portanto, recomenda-se avançar com o processo de compra.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

| SETOR | NOME | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-----------------------|----------------------|------------------|-------------------|
| Agência Transfusional | Monise Silva Fonseca | 122606-0 | |

15. APROVADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Ipatinga, 07 de Maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789, Cidade Nobre
IPATINGA - MINAS GERAIS - Telefone (31) 3829.8000

ANEXO A – Pesquisa Mercadológica

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO | CATMAT | Unidade de Medida | Qtde | Valor Unitario | Valor Total |
|--------------|-----------------|---|--------|-------------------|------|----------------|---------------------|
| 1 | 2.31.12.0170.5 | TELEVISOR LED 42", RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD 1080P, CONVERSOR INTEGRADO, CONEXÕES HDMI, USB, ENTRADA RF, ÁUDIO E VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN DE LED E TAMANHO DE 42", SISTEMA DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V, COM CONTROLE REMOTO. MANUAL EM PORTUGUÊS. | 470801 | Unidade | 1 | R\$ 1.303,94 | R\$ 1.303,94 |
| 2 | 2.35.04.0104.3 | PURIFICADOR DE ÁGUA, DUPLA FILTRAGEM COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT/BLOWN). PRESENÇA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA PARA REDUÇÃO DO CLORO LIVRE, ODORES E SABORES. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS (APROXIMADAMENTE). VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA : 0,75 LITRO/MINUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:39,5CM , LARGURA:30,5CM, PROFUNDIDADE: 37,0CM. TENSÃO 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. | 613957 | Unidade | 1 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 3 | 2.31.20.0131.9 | GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NAO PRECISA DESCONGELAR) CAPACIDADE 330 LITROS OU SUPERIOR; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; PINTURA DE FABRICANA COR BRANCA; DIMENSAO APROXIMADA SEM EMBALAGEM (AXLXP) CM; 169X61X69CM; PESO APROXIMADO 53KG; VOLTAGEM 110V; 01(UMA) PORTA OU SUPERIOR; MINIMO DE 02(DUAS) PRATELEIRAS; GAVETA DE LEGUMES; PES; MANUAL EM PORTUGUES. | | Unidade | 2 | R\$ 2.681,50 | R\$ 5.363,00 |
| 4 | 2.35.04.0069.12 | FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS,NIVEIS DE POTENCIA03(TRES) OU MAIS; POTENCIA APROXIMADA 820W; FUNCOES: PRATO GIRATORIO,AJUSTAR RELOGIO, TRAVA DE SEGURANCA; NA COR BRANCA; TENSÃO VOLTAGEM:110V; MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE ALTURA E 54CM DE LARGURA E 42CM DE COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 16 KG. GARANTIA DE 12 MESES. | 433237 | Unidade | 1 | R\$ 657,75 | R\$ 657,75 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 8.174,69 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10906

PLATAFORMA AMM LICITA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--|--------|---------|--------------|----------------|-------------|
| 1 | 2.31.12.0170.5 | TELEVISOR LED 42", RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD 1080P, CONVERSOR INTEGRADO, CONEXÕES HDMI, USB, ENTRADA RF, ÁUDIO E VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN DE LED E TAMANHO DE 42", SISTEMA DE COR PAL-M, PAL-N, NTSC, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V, COM CONTROLE REMOTO. MANUAL EM PORTUGUÊS. | 1 | UNIDADE | | | |
| 2 | 2.35.04.0104.3 | PURIFICADOR DE ÁGUA, DUPLA FILTRAGEM COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO (MELT/BLOWN). PRESENÇA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA PARA REDUÇÃO DO CLORO LIVRE, ODORES E SABORES. ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS (APROXIMADAMENTE). VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA : 0,75 LITRO/MINUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:39,5CM, LARGURA:30,5CM, PROFUNDIDADE: 37,0CM. TENSÃO 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. | 1 | UNIDADE | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|---------|--|--|--|
| 3 | 2.31.20.0131.9 | GELADEIRA COM SISTEMA FROST FREE (NAO PRECISA DESCONGELAR) CAPACIDADE 330 LITROS OU SUPERIOR; CLASSIFICACAO ENERGETICA A; PINTURA DE FABRICANA COR BRANCA; DIMENSAO APROXIMADA SEM EMBALAGEM (AXLXP) CM; 169X61X69CM; PESO APROXIMADO 53KG; VOLTAGEM 110V; 01(UMA) PORTA OU SUPERIOR; MINIMO DE 02(DUAS) PRATELEIRAS; GAVETA DE LEGUMES; PES; MANUAL EM PORTUGUES. | 2 | UNIDADE | | | |
| 4 | 2.35.04.0069.12 | FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS,NIVEIS DE POTENCIA03(TRES) OU MAIS; POTENCIA APROXIMADA 820W; FUNCOES: PRATO GIRATORIO,AJUSTAR RELOGIO, TRAVA DE SEGURANCA; NA COR BRANCA; TENSAO VOLTAGEM:110V; MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE ALTURA E 54CM DE LARGURA E 42CM DECOMPRIMENTO; PESO APROXIMADO DE 16 KG. GARANTIA DE 12 MESES. | 1 | UNIDADE | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | |

- Declaro que no preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços relativos ao fornecimento, bem como despesas com pessoal, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais.

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes ao fornecimento.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Declaro que o fornecimento referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.
- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E
CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10906

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º
_____ sediada _____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- d) cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, que preconiza a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Que, na data de abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.10906

TERMO DE CONTRATO celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui denominada **SMS** e a EMPRESA

_____.

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 – SMS, Processo Administrativo n.º 2026.10906**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- 1.1. O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 – SMS** e seus anexos;
- 1.2. A proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** destinados ao uso no Posto Avançado de Coleta Externa (PACE) que visa atender o Termo de Cooperação Mútua nº 018/21, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

tabela em anexo, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

3.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 1914

DOTAÇÃO: 1082- 44.90.52

FONTE: 2.601.069.000

3.4. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

4.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

4.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

4.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|-----------|
| SECLI/SMA |
| FL. RUB. |

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

4.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

4.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

4.1.10. A CONTRATADA fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

4.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

4.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

4.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA

5.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital, do Termo de Referências e do artigo 89 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|-----------|
| SECLI/SMA |
| FL. RUB. |

5.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Mesmo sendo irrevogável, admite-se exceção: poderá haver revisão de preços (não confundir com reajuste) se ocorrer motivo relevante, como aumento substancial do custo do equipamento. Nesse caso, a CONTRATADA deve justificar e comprovar a variação junto ao distribuidor.

5.6. A revisão de valores só será aceita se o reajuste (ou variação de preços) for público, notório e de amplo conhecimento da sociedade — por exemplo, quando há aumento generalizado de preços amplamente divulgado.

5.7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. A contratada deverá oferecer garantia de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, comprometendo-se a realizar o atendimento e a resolução do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.2. Para o código 2.35.04.0069.12;

5.7.2.1. A Garantia total será de no mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da entrega do objeto. A mesma, deverá cobrir qualquer defeito que for constatado, relativo à fabricação, qualidade e desempenho, decorrentes de uso normal.

5.7.2.2. **Diante da necessidade de Assistência Técnica externa**, isto é, fora das dependências do Hospital Municipal de Ipatinga Eliane Martins e da UPA e/ou fora da cidade de Ipatinga competirá a empresa vencedora a comprometer-se gratuitamente pelo traslado e logística reversa do equipamento até o local da Assistência Técnica, devendo o problema ser resolvido e o equipamento devolvido à unidade em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar a partir da data de recolhimento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado do Município - SEPAT, situado na Rua Ricardo Caran Guimarães, 255, Distrito Industrial – Ipatinga, no horário 07 às 11 horas e 12 as 16 horas, de 2ª a 6ª feira. Telefone para contato (31) 3829-8460.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|-----------|
| SECLI/SMA |
| FL. RUB. |

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal referente ao bem/produto a ser fornecido para o endereço eletrônico sepat.sma@ipatinga.mg.gov.br e/ou e-mail: patrimonio.ipatinga@gmail.com, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a efetiva entrega;

6.5. O envio prévio da Nota Fiscal constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos bens pelo Almoxarifado, destinando-se à conferência antecipada das informações fiscais, quantitativas e qualitativas constantes do documento.

6.6. Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, o número da Nota de Empenho e o número da Autorização de Fornecimento correspondentes à respectiva contratação, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e liquidação da despesa.

6.7. A inobservância do prazo estabelecido no item 6.4, bem como a ausência das informações obrigatórias previstas acima, poderá ensejar o não recebimento do material na data programada e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual, caso configurado descumprimento contratual.

6.8. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas na legislação vigente e estar em conformidade com a Nota de Empenho, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços correspondente.

6.9. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do fornecedor/contratado o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

6.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|-----------|
| SECLI/SMA |
| FL. RUB. |

7.3.1. Em moeda corrente.

7.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

7.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência.

7.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

7.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o **CNPJ** da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

7.13. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

7.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

10.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

10.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

10.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da Administração;

10.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

10.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

10.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

10.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

10.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

10.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

10.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

10.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2.3. por decisão judicial.

10.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

10.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

10.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

10.1.6. Execução da garantia contratual para:

10.1.6.1. Ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;

10.1.6.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

10.1.6.3. Pagamento das multas devidas à Contratante.

10.1.7. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

| |
|-----------|
| SECLI/SMA |
| FL. RUB. |

11.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto Municipal 10.793/2023.

11.2. Fiscalização:

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º a referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”).

11.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto Municipal 10.793/2023.

11.3. Fiscalização Técnica:

11.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/2023.

11.4. Fiscalização Setorial:

11.4.1. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos de um órgão ou uma entidade ou quando o objeto envolver conhecimento técnico multidisciplinar, conforme prevê o art. 18, inciso III, e art. 21, do Decreto Municipal nº 10.793/23.

11.5. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

12.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023, 10.800/2023 e Leis Complementares n.º 123/2006, nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Ipatinga.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 06 (seis) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ipatinga, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: